LEI MUNICIPAL Nº 2954/2023

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o município de Abaeté/MG autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, no montante **de R$18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais) à LAKA- LIGA ABAETEENSE DE KARATE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46. 625.229/0001-12.

§ 1º- Os recursos financeiros transferidos mediante a presente Lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas relacionadas ao evento titulado de **"1ª COPA ABAETÉ OPEN DE KARATÊ".**

§ 2º - Fica vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com encargos referentes a dívida.

Art. 2º- Para a execução do previsto nesta Lei, o Município deverá firmar termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil – OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil -MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º- A OSC deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o termo final do instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art. 4º- Fica o município de Abaeté/MG, por seu Poder Executivo, autorizado a abrir o Crédito Adicional, Tipo Suplementar, no valor de **R$18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4320/64, ficando suplementada a dotação orçamentária e a fonte de destinação de recursos abaixo relacionada no orçamento vigente do exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.08.02 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo **27.812.0010.2071** – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Esportes **3.350.41.00** – Contribuições (Ficha 00443)	1.500.000,00	18.550,00
TOTAL	1.500.000,00	18.550,00

Art. 5º- Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R$)
02.12.01 – Secretaria de Agricultura e Pecuária **20.606.0061.2107** – Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos **3.3.90.39.00** – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 00681)	1.500.000,00	18.550,00
TOTAL	**1.500.000,00**	**18.550,00**

Art. 6º - Fica o Município de Abaeté/MG autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º- O crédito aberto em conformidade com o art. 4º poderá ser suplementado no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 8º- Fica inexigível o chamamento público em razão da singularidade do objeto e a entidade é promotora do evento.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 21 de março de 2023.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal